



LEI Nº 4 186 DE 11 DE ABRIL DE 1988

"Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS e dá outras providências".

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	65
Data:	14 / 04 / 88
Assinatura	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, entidade de Direito Privado, sem fim lucrativos, que tem por finalidade a união de seus membros e de todos os moradores da comunidade local, com o fim específico de fazer esforços para melhorar as condições de vida de seus moradores e o desenvolvimento da coletividade, com sede e foro na cidade de ITAINÓPOLIS-PIAUI, é considerada de utilidade pública no Estado do Piauí, para todos os fins de direito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-Piauí, 11 de Abril de 1988.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4 186 DE 11 DE ABRIL DE 1988

"Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS e dá outras providências".

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	65
Data:	14 / 04 / 88
Assinatura	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, entidade de Direito Privado, sem fim lucrativos, que tem por finalidade a união de seus membros e de todos os moradores da comunidade local, com o fim específico de fazer esforços para melhorar as condições de vida de seus moradores e o desenvolvimento da coletividade, com sede e foro na cidade de ITAINÓPOLIS-PIAUI, é considerada de utilidade pública no Estado do Piauí, para todos os fins de direito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-Piauí, 11 de Abril de 1988.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO